

Lei Municipal nº197 de 21 de setembro de 2004.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Gilberto Secco Felini, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Sul – RS.

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Inciso V do art. 29 da CF com a redação dada pela EC nº 19/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$1.216,84 (Um Mil Duzentos e Dezesesse Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e à Gratificação Natalina (13ª remuneração), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 21 de setembro de 2004.

Gilberto Secco Felini
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração